



# Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NA DATA SUPRA  
30.05.2008  
LOCAL DE COSTUME

LEI Nº. 260 DE 30 DE MAIO DE 2008.


“Dispõem Sobre Alteração do artigo 26 da Lei nº 217, é dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica alterada o artigo 26º da lei nº 217/2007 de 20 junho de 2007 do Municipal com seguinte redação:** O Orçamento para o exercício de 2008 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das receitas correntes liquidas previstas e 15% (um vírgula cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (artigo 5º, III da LRF).

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de Maio de 2008.

  
Pedro Aureliano Rosa.  
Prefeito Municipal